



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 16 de Novembro de 2011 (22.11)  
(Or en)**

**16996/11**

**SOC 999**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. <sup>a</sup> Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	14022/11 SOC 756
Assunto:	Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social – Nomeação de Martin GLEITSMANN, membro austríaco, em substituição de Ruth TAUDES, renunciante

---

1. O Secretariado-Geral do Conselho foi informado da renúncia ao mandato de Ruth TAUDES, membro do Comité em epígrafe na categoria dos representantes dos empregadores (Áustria).
2. O artigo 75.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004, de 29 de Abril de 2004<sup>1</sup>, pelo qual é criado o Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, estabelece que os membros titulares e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho, e a Decisão do Conselho, de 21 de Outubro de 2010<sup>2</sup>, prevê que as nomeações são válidas por um período de cinco anos.

---

<sup>1</sup> JO L 166 de 30.4.2004, p. 1.

<sup>2</sup> JO C 290 de 27.10.2010, p. 5.

3. Em conformidade com o procedimento habitual, o Governo da Áustria apresentou, em substituição do membro renunciante, a seguinte candidatura para o período remanescente do mandato, a saber, até 19 de Outubro de 2015:

Martin GLEITSMANN  
Abteilung Sozialpolitik und Gesundheit  
Wirtschaftskammer Österreich  
Wiedner Hauptstraße 63  
AT-1045 WIEN  
Tel.: + 43 (0)5 90 900-4286  
Fax : + 43 (0)5 90 900-3588

*e-mail: martin.gleitsmann@wko.at*

4. Por conseguinte, solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que recomende ao Conselho que:
- a) adopte, como ponto "A" da sua ordem do dia, a decisão do Conselho em anexo, que substitui um membro do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, e
  - b) mande publicar a decisão, para informação, no Jornal Oficial da União Europeia.

DECISÃO DO CONSELHO  
de  
que substitui um membro  
do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social<sup>3</sup>, nomeadamente o artigo 75.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Pelas Decisões de 21 de Outubro de 2010<sup>4</sup> e de 7 de Março de 2011<sup>5</sup>, o Conselho nomeou os membros titulares e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social pelo período que termina em 19 de Outubro de 2015.
- (2) Na sequência da renúncia de Ruth TAUDES, vagou um lugar de membro na categoria dos representantes dos empregadores.
- (3) O Governo da Áustria apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>3</sup> JO L 166 de 30.4.2004, p. 1.

<sup>4</sup> JO C 290 de 27.10.2010, p. 5.

<sup>5</sup> JO C 83 de 17.3.2011, p. 3.

Artigo 1.º

Martin GLEITSMANN é nomeado membro do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, em substituição de Ruth TAUDES, pelo período remanescente do seu mandato, ou seja, até 19 de Outubro de 2015.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em,     em

Pelo Conselho  
O Presidente

---